

redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – Ao valor do benefício será adicionada diferença complementar, de modo que a pensão atinja o valor do salário-mínimo, conforme as Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal e o Parecer nº 062/2020-PROJUR, e em observância a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c art. 201, §2º da Constituição Federal/88. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748532

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/623890.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 16.569,09 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos), em favor de SEBASTIANA QUARESMA CARDOSO, na condição de companheira do ex-segurado Antonio Maria de Melo Correa, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria da Fazenda – SEFA, onde exerceu o cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, mat. nº 35602/4, falecido em 26/03/2021.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 748833

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 3.343 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2019/584179.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.644,05 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), em favor de NAZARE RODRIGUES DA SILVA BOTELHO, na condição de cônjuge do ex-segurado Pedro da Luz Botelho, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, onde ocupou o cargo de Agente de Portaria, mat. nº 1756170/1, falecido em 24/07/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 749211

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET RE Nº 3677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.540 DE REFORMA “EX-OFFÍCIO” POR INCAPACIDADE- PROCESSOS Nº 2014/576582 E 2013/426377.

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo nº 0002325-61.2016.814.0085, perante a Vara Única de Inhangapi/PA;

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RE nº 1.540, de 07/10/2015, que transferiu para Reforma “ex-offício” o 1º Sargento PM RR RG 10399, FLAVIANO DO VALE PEREIRA, matrícula nº 3360032/1, pertencente ao Quadro de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja alterado o soldo de Subtenente para 2º Tenente e reflexos nas demais parcelas,

conforme decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 0002325-61.2016.814.0085, que tramitou perante a Vara Única de Inhangapi/PA, passando a constar em sua fundamentação legal: art. 106, inciso II, art.108, inciso V, art.109, §2º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; artigos 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “F” do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, §5º, da Lei nº 4.491/1973, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.729,78(quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Auxílio Invalidez - 25%	1.219,25
Total de Proventos	15.729,78

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/12/2021, data da intimação do Instituto, no processo nº0002325-61.2016.814.0085, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 749427

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do

Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que em setembro/2021 fora aberto o processo administrativo

nº 2021/986577 com o fito de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática com suporte técnico especializado;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 25/2021 seguiu seu rito normal; Considerando que sequer houve intenção de recurso;

Considerando análise da Procuradoria Jurídica em todas as fases relevantes do certame;

Considerando habitação da empresa vencedora por parte do Pregoeiro;

Considerando que o certame proporcionou uma economia para a Administração no valor de R\$ 594.620,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte reais), em relação à pesquisa de mercado;

Considerando a necessidade da administração quanto a referente contratação, visando atender a logística estabelecida no Plano de Expansão; e Considerando que o certame teve como vencedor a empresa IT PROTECT SERVICOS DE CONSULTORIA EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 23.378.923/0002-68.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - IGEPREV

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática com suporte técnico especializado, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01 (Único): IT PROTECT SERVICOS DE CONSULTORIA EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 23.378.923/0002-68, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Valor Total do Pregão Eletrônico nº 25/2021 – IGEPREV: R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Belém (PA), 10 de dezembro de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 739063

TERMO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 –

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 – TCE MATO GROSSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os autos do Processo nº 2021/1006057, torna pública a ADESAO à Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP – TCE Mato Grosso. O presente Contrato tem como objeto

prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para Sustentação Operacional de Infraestrutura,

manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas do ambiente tecnológico Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP

nº 04/2021, bem como a proposta apresentada ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV no momento da aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços

nº 07/2021 - realizado pela TCE de Mato Grosso, a fim de tornar público Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços

técnicos em informática.

Valor Global: R\$ 10.850.014,45 (Dez milhões e oitocentos e cinquenta mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).